

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

## CERTIFICADO Nº 042/2023 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física no qual o empreendimento se vincula: CORNÉLIO ANTÔNIO PEREIRA;

CPF: 260.385.796-72:

Empreendimento: Fazenda Porto Feliz – Matrícula 23.051;

Endereço da Pessoa Física: Rua Marechal Bitencourt, número 179, apartamento 302, Bairro Gutierrez – CEP 30.441-114 – Santa Vitória - MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades. Santa Vitória

(LAT) 19°01'55.5"S; (LONG) 50°28'01.66"O.

Classe predominante resultante: 1 Fator locacional resultante: 1

Processo Administrativo Licenciamento: 02306/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	169,045	ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Número de cabeças	500	Cabeças

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8°, §4°, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s), e com base na Deliberação Normativa CODEMA n° 01, de 12 de maio de 2022, a qual estabelece a migração de classe de empreendimentos classificados como Não Passíveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n° 213/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 anos, com vencimento em 17 de maio de 2033.

Santa Vitória-MG, 17 de maio de 2023.

Sérgio Cunha de Resende

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca